



LEI ORDINÁRIA Nº 444

de 28 de dezembro de 1978

**ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O
TRIÊNIO 1979/1981.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

O orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, que fixa a despesa em Cr\$ 25.020.000,00 (vinte e cinco milhões e vinte mil cruzeiros) assim:

			1979	
1980	1981	TOTAL		
Câmara Municipal			40.000,00	60.000,00
30.000,00	130.000,00			
Gabinete do Prefeito			20.000,00	20.000,00
-	40.000,00			
Secretaria Administração			60.000,00	50.000,00
50.000,00	160.000,00			
Setor de Fazenda				70.000,00
60.000,00	40.000,00	170.000,00		
Secr. Viação Obras Públicas			10.300.000,00	2.950.000,00
2.500.000,00	15.750.000,00			
Deptº. Mun. Estr. Rodagem			3.900.000,00	1.700.000,00
1.800.000,00	7.400.000,00			
Deptº. Serv. Urbanos			30.000,00	30.000,00
20.000,00	80.000,00			
Secr. Educação Cultura			500.000,00	400.000,00
300.000,00	1.200.000,00			
Setor Saúde				30.000,00
30.000,00	30.000,00	90.000,00		
	TOTAIS		14.950.000,00	5.300.000,00
4.700.000,00	25.020.000,00			

Art. 2º.. Constarão nos orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos desta Lei como por exemplo:

Parágrafo único. . Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º.. *A presente lei sera reajustada anualmente se mê os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção dos períodos.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim - 28 de Dezembro de 1978

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 444/1978 - 28 de dezembro de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em